



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

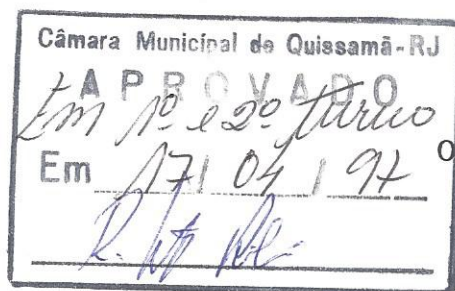
A U T Ó G R A F O

EI Nº 0422 DE 18 DE abril DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei.

- rt. 1º - Os salários dos Servidores Municipais, dos ocupantes de Cargos em Comissão bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 1,95% (**hum inteiro e noventa e cinco centésimos por cento**), no mês de abril de 1997.
- rt. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão a tendidas no corrente exercício por conta das Dotações consignadas no Orçamento vigente.
- rt. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de abril de 1997.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal